



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.005353/2017-77

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
040/2018 CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA – CADE
E A EMPRESA
DELTAPOINT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
EIRELI, PARA A
CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO.**

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.543.675/0001-10, sediado(a) na ST CRS 502, BLOCO C, S/N, LOJA 37, PARTE 287, Brasília/DF, CEP: 70.330-530 e-mail: rodrigo.medeiros@deltapoint.com.br, telefone(s): (61) 3041-7351 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO LIMA MEDEIROS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.099.279 expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 006.154.091-99, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.005353/2017-77**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato 040/2018, conforme especificações contidas no processo 08700.005353/2017-77.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Segunda – Da Vigência, Quarta - Da Dotação Orçamentária e Sétima – Da Garantia de Execução, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

9.1. *O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 28/12/2019 a 28/12/2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. *As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.79, conforme Nota de Empenho 2019NE800463.*

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. *A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Quarta do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 15.040,00 (quinze mil quarenta reais)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.*

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do Contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 040/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lima Medeiros, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Ordenador(a) de Despesas por Subdelegação**, em 27/12/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 06/01/2020, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699536** e o código CRC **E6AD2FC9**.